

## Política deliberativa: modelo teórico e referências empíricas<sup>1</sup>

Não é possível elucidar o caráter dual do modelo deliberativo de política sem considerável pesquisa empírica.  
(Habermas, *Strukturwandel der Öffentlichkeit*, 1990, Vorwort, p. 47).

### RESUMO

O objetivo do artigo é apresentar os elementos teóricos centrais da política deliberativa de Jürgen Habermas e uma avaliação crítica da deliberação a partir do *deficit* de abordagens empíricas que analisam os problemas metodológicos, a qualidade, as chances e os resultados da deliberação política nos mais diferentes níveis e arenas da política deliberativa.

**Palavras-chave:** Jürgen Habermas; Política deliberativa; Abordagens empíricas.

### ABSTRACT

The aim of this paper is to present the main theoretical elements of Habermas deliberative politics, and a critical evaluation of the deliberation from the deficit of empirical approaches that analyze methodological problems, quality, chances and outcomes of political deliberation on many different levels and arenas of deliberative politics.

**Keywords:** Jürgen Habermas; Deliberative politics; Empirical approaches.

\* Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Professor Adjunto I da UFPB. E-mail: jlubenow@hotmail.com

<sup>1</sup> Pesquisa financiada pelo CNPq e FAPESP. Texto apresentado no III Seminário Nacional e I Seminário Internacional "Movimentos Sociais, Participação e Democracia", realizado de 11 a 13 de agosto de 2010, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, Brasil.

Quem se ocupa com a teoria da democracia deliberativa em e a partir de Jürgen Habermas se defronta com um amplo espectro de discursos críticos, seja internos ou externos. Um olhar sobre a literatura permite observar como os elementos básicos da política deliberativa, sejam teórico-normativos ou prático-empíricos, são questionados e colocados à prova: o caráter procedimental, o caráter idealista, a falta de radicalidade da proposta de reforma democrática das instituições, problemas de operacionalização da deliberação, a incapacidade de fornecer princípios substantivos de justiça social, a ausência de um sujeito/destinatário, as manifestações práticas específicas e restritas. Além disso, perguntamos: a ênfase da deliberação é nos elementos normativos e consensuais do modelo deliberativo ou é uma ênfase realista os interesses e no potencial de conflito neles contido? O modelo deliberativo consegue neutralizar e suspender disparidades econômicas, sociais, culturais, cognitivas, entre outras, e promover um resultado satisfatório, de igualdade e justiça? Seu aspecto cognitivo realmente introduz uma gradual abolição destas desigualdades e disparidades, promove igualdade e produz resultados políticos justos? *Enfim, trata-se de processos de deliberação ideal ou de deliberação efetiva?*

Este artigo tem por objetivos apresentar os elementos teóricos centrais da compreensão habermasiana de política deliberativa (1), e alguns discursos críticos que se ocupam com o *déficit* de abordagens empíricas, e que analisam os problemas metodológicos, a qualidade, as chances e os resultados da deliberação política nos mais diferentes níveis e arenas da política deliberativa (2).

## 1 Política deliberativa: modelo teórico

Jürgen Habermas é o mais proeminente defensor da teoria deliberativa de democracia. A virada deliberativa da filosofia política nos anos 90 foi responsável por uma renovação do debate ético-político para

além do liberalismo e comunitarismo que predominava até a década de 80. As investigações de Habermas sobre democracia deliberativa influenciaram muitas discussões sobre teoria democrática e se estenderam para um vasto campo de discussão. Isso é notório no grande volume da literatura envolvido com a temática. Importante notar que a maior parte da literatura sobre democracia deliberativa está datada posteriormente a *Faktizität und Geltung* (1992).

O ponto de partida da política deliberativa é a crítica aos problemas, limitações e distorções dos mecanismos tradicionais de representação política e de tomadas de decisão (como “democracia representativa” e como “democracia eleitoral”), a crise da democracia representativa, competitiva, partidária, eleitoral-participativa, associada à tradição liberal da política. A política liberal tradicionalmente é pensada como um espaço de conflito e de disputa por poder entre grupos de interesse dominantes, que permite ao indivíduo participar do processo decisório apenas pela escolha dos governantes pelo voto. O modo como opera este procedimento não permite uma argumentação reflexiva sobre preferências valorativas, pois as vontades dos indivíduos estão assentadas na razão privada e não na razão pública. A esfera pública é, assim, o lugar da agregação de preferências, com a ausência de formas de participação que se tomassem a fonte da justificação e legitimação do sistema político mais democrático. A política deliberativa se defronta com o paradoxo da democracia: embora noções como participação, deliberação, legitimidade, continuem a ser evocadas nos debates contemporâneos sobre democracia, sobre a natureza do processo político, como explicar que a idéia de democracia tenha tamanha aceitação por um lado, e de que as instituições democráticas representativas estejam perdendo a vitalidade e caindo em descrédito, por outro lado?<sup>1</sup>

As evidências do modo de operar e os resultados dos sistemas representativos tradicionais não deixam de se mostrar: a crise da concepção eleitoral-decisionista e repre-

<sup>1</sup> Um dos livros que apresenta e discute este estado de coisas é a coletânea organizada por Nobre & Coelho, 2004.

sentativa de fazer política, em todos os níveis; a incompatibilidade prática da idéia universal de política com as implicações eleitorais da democracia competitiva (quem conseguir tomar o poder vai querer dividi-lo com seus oponentes?); um quase que “desacoplamento” entre os representantes e os representados, um abismo entre eleitos e eleitores; a política é guiada, não pela visão do “bem comum”, entendimento, melhores argumentos, mas por interesses privados, numa mera disputa pelo poder; a profissionalização da política, decisões políticas nas mãos de especialistas/profissionais da política; comercialização das eleições pelos partidos, que investem preferencialmente no marketing político; influência confusa pelos meios de comunicação na esfera da opinião pública; uso não transparente do poder governamental, com uma “zona cinzenta” entre as promessas e a prática, e não se segue mais os programas políticos; o desinteresse por parte dos representantes políticos com a qualidade das práticas de participação democráticas, importa apenas a quantidade de votos; sem falar na apatia e no desinteresse quase que generalizado em relação à participação, justamente pelo descrédito nos políticos e nas instituições representativas, tal como as conhecemos. Este diagnóstico crítico expõe apenas algumas das nuances que acabam afetando a credibilidade do modelo representativo de fazer política, que atingem a esfera pública política como espaço público de discussão e deliberação, atrofiam a qualidade e o nível discursivo da esfera pública, e exigem uma outra perspectiva de compreensão da natureza do processo democrático. Nesse sentido, a formulação de uma teoria política deliberativa parece oferecer uma saída alternativa.

Em contraposição à concepção decisionista de participação política e à concepção representativa de exercício do poder político, desde a segunda metade do século XX, vem ganhando importância o debate sobre a na-

tureza argumentativa e reflexiva da esfera pública deliberativa. A virada deliberativa da teoria política mostra que há uma tendência crescente em reavaliar o peso e os mecanismos de participação democrática e os elementos argumentativos na formação da esfera pública nos regimes democráticos. É o caso de Jürgen Habermas. A novidade da proposta habermasiana é que ela não se limita a processos eleitorais. Diferentemente dos canais tradicionais de agregação de interesses, Habermas busca ampliar a base de participação democrática e justificação da legitimidade política a partir do alargamento das possibilidades de participação na esfera pública para além das esferas formais do sistema político institucionalizado. Ou seja, a política deliberativa de Jürgen Habermas busca reavaliar o peso e os mecanismos de participação democrática e os elementos argumentativos na formação da esfera pública nos regimes democráticos. É por isso que a reformulação e a configuração da esfera pública deliberativa nos anos 90 viriam a ser tão importantes: esses novos arranjos são pensados a partir da categoria de esfera pública. A reformulação da categoria de esfera pública permitiu a Habermas um rearranjo capaz de ampliar o espectro de possibilidades de participação democrática, deliberação pública e a circulação de canais de poder político para além dos mecanismos formais institucionais do sistema político. A formação da opinião e da vontade política não se restringe apenas às esferas formais do político, mas precisa ser sensível aos resultados das esferas informais do mundo da vida e das diversas organizações da sociedade civil. Isso permite novos desenhos institucionais de participação dos atores da sociedade civil e novas dinâmicas de tomada de decisões. No entanto, se a teoria deliberativa é uma alternativa frente ao modelo liberal e republicano, o que ela introduz de novo? O modelo deliberativo pode “fazer a diferença”?<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Sobre a diferença do modelo procedimental em relação aos outros modelos, ver: Habermas, 1992, pp. 363ss; Habermas, 1996, pp. 277-292 [Ver cap. 5, “Was heißt Deliberativer Politik”]; Habermas, (1 1994) [1-10]. Para a discussão Habermas-Rawls, ver: *The Journal of Philosophy*, XCII, n.3 (1995). Além disso, ver: Held, 1987; Gutmann & Thompson, 2000, p. 161-180; S. Benhabib, 1994, p. 26-52; M. Cooke, 2000, p. 947-969; Nobre, in Nobre & Coelho, 2004, p. 31-37.

"Deliberação" é uma categoria normativa que sublinha uma concepção procedimental de legitimidade democrática. Esta concepção normativa gera uma matriz conceitual diferente para definir a natureza do processo democrático (HABERMAS, 1996, p. 277), sob os aspectos regulativos (exigências normativas) da publicidade, racionalidade e igualdade (HABERMAS, 2006, p. 414). O princípio procedimental da democracia visa amarrar um procedimento de normatização (o que significa: um processo de institucionalização da formação racional da opinião e da vontade), através do caráter procedimental, que garante formalmente igual participação em processos de formação discursiva da opinião e da vontade e estabelece, com isso, um procedimento legítimo de normatização. Nesse caminho via procedimento e deliberação - que constitui o cerne do processo democrático - pressupostos comunicativos de formação da opinião e da vontade funcionam como a "eclusa" mais importante para a racionalização discursiva das decisões no âmbito institucional. Procedimentos democráticos proporcionam resultados racionais na medida em que a formação da opinião e da vontade institucionalizada é sensível aos resultados de sua formação informal da opinião que resulta das esferas públicas autônomas e que se formam ao seu redor. As comunicações públicas, oriundas das redes periféricas, são captadas e filtradas por associações, partidos e meios de comunicação, e canalizadas para os foros institucionais de resolução e tomadas de decisão (HABERMAS, 1992, p 368).

A concepção deliberativa da democracia considera a participação dos cidadãos nas deliberações e nas tomadas de decisão o elemento central da compreensão do processo democrático. Nesse sentido, focaliza os elementos formais e normativos, como a exigência do aumento da participação dos cidadãos nos processos de deliberação e decisão e o fomento de uma cultura política democrática. O procedimento da deliberação

não é apenas uma etapa de discussão que antecede a tomada de decisão. Mais do que isso, ela tem o objetivo de justificar as decisões a partir de razões que todos poderiam aceitar. Esse é o procedimento deliberativo da razão pública: fornecer um espectro de razões que poderiam ser aceitas por todos os possíveis atingidos, ainda que nem todos compartilhem com o tema ou assunto em questão, ou com a mesma filosofia de vida.

A deliberação é um procedimento que indica "quem" deve participar e "como", mas não tem nada a dizer sobre o preenchimento dos "conteúdos" normativos, sobre "o que" deve ser decidido. Ou seja, as regras do jogo democrático - eleições regulares, princípio da maioria, sufrágio universal, alternância de poder - não fornecem nenhuma orientação nem podem garantir o "conteúdo" das deliberações e decisões. Os "pressupostos idealizadores" - de inclusão, acesso universal, direitos comunicativos iguais, participação sob igualdade de direitos, igualdade de chances para todas as contribuições, ausência de coações - apenas têm o caráter de garantir formalmente uma pressuposição fática para gozar chances iguais (HABERMAS, 1996, p. 340-41). Por esse modo, o princípio formal da deliberação democrática não pode ser confundido ou reduzido a outros bens, também valiosos, como "justiça social", "Estado de direito", "direitos sociais" e "direitos culturais", mais próximos das teorias explicativas da democracia, fundados nos interesses e nas preferências dos indivíduos (preferências e interesses substantivos: ou sociais, ou materiais, ou culturais, ou ainda outros). Os procedimentos deliberativos escapam das restrições de uma única dimensão da razão prática, seja moral, ética ou pragmática (WERLE, 2004, pp. 148-49). Nesse sentido, os aspectos procedimentais do uso público da razão, ao confiarem mais no procedimento deliberativo de uma formação da opinião e da vontade, podem deixar questões em aberto.<sup>3</sup> O resultado desse processo

<sup>3</sup> Segundo Habermas, "não é possível estabilizar definitivamente expectativas de comportamentos sociais, que dependem de soluções falíveis e precárias" (Cf. 1992, I, p. 57)

permanece “provisório”. Isso significa: caso sejam encontrados argumentos melhores, o procedimento de crítica pública pode ser reaberto. Esse é o caráter reflexivo (e crítico) da esfera pública deliberativa.

Esta compreensão falível do paradigma procedimental tem implicações sobre a compreensão da justiça e o sentido da igualdade. A compreensão procedimental habermasiana visa explicitar, em forma de crítica, as debilidades normativas dos modelos liberal e republicano, que, por exemplo, fixam de antemão a escolha sobre o sentido da igualdade jurídica; ou fixam de antemão quais assuntos são privados e quais são públicos. Com o paradigma procedimental, a determinação do sentido da igualdade é lançada no campo político de comunicação pública. O conteúdo da igualdade jurídica deve ser considerado objeto de uma disputa política. Um conflito no qual o sentido da igualdade é decidido num processo de comunicação pública, conduzido pelos próprios participantes e possíveis afetados por meio do exercício público de formação democrática da opinião e da vontade. O modelo deliberativo considera os próprios concernidos como responsáveis pela definição dos critérios de igualdade a serem aplicadas ao sistema de direitos.

Com isso, a fundamentação de igualdades materiais é incorporada na teoria democrática como uma disputa política em torno do que precisa ser reconhecido. Uma luta pelo reconhecimento jurídico de necessidades e exigências normativas peculiares em relação ao conjunto de toda a comunidade jurídica, na qual os grupos interessados procuram apresentar aos demais as experiências particulares de exclusão social, discriminação e carências em vista do convencimento sobre a necessidade de um tratamento jurídico diferenciado (HABERMAS, 1992, p. 499).

## 2 Discursos críticos e referências empíricas

O próprio modelo normativo de política deliberativa há diferentes visões, que conferem diferentes níveis dos processos democráticos, e modos diferentes de compreender as fronteiras entre a autonomia privada e autonomia pública.<sup>4</sup> No entanto, não podemos acompanhar em sua amplitude a bibliografia crítica, primária e secundária sobre democracia deliberativa. Para nossos propósitos, vamos nos limitar apenas as deficiências empíricas.<sup>5</sup>

As expectativas normativas da democracia habermasiana estão depositadas na “força crítica” do modelo deliberativo de comunicação pública e de circulação do poder. Mas, embora este modo de comunicação pública carregue fortes expectativas normativas de entendimento e de consenso, as limitações para a realização de tais condições de comunicação (instrumentalização e operacionalização do modelo deliberativo política) são bem conhecidas. Há exemplos, observáveis na bibliografia, de pressupostos limitadores, internos e externos. Dissensos, formas não-discursivas de comunicação pública, desigualdades, assimetrias, estratificação social, estruturas de poder, fragmentação do universo simbólico, diversidade de modos de vida cultural, pluralismo das visões de mundo, convicções religiosas, temas controversos, os efeitos de certas formas de comunicação estratégica, ou interesses específicos relacionados a classes, grupos, comunidades étnicas, comunidades religiosas, ou sub-culturas com orientações específicas ou alternativas. Estes elementos, às vezes difusos, levam a perguntar quais as condições pelas quais certos temas e contribuições podem ser captados e articulados na esfera pública? Quais temas são realmente importantes?

<sup>4</sup> Sobre as vantagens e desvantagens da democracia deliberativa, ver: Bohman & Rehg, 1997; J. Dryzek, 2000; J. Elster, 1998; J. Fishkin, 1991; J. Bohman, 1996; J. Dryzek, 2000; Fishkin & Laslett, 2002; G. Palazzo, 2002; J. Gastil, & L. Peter, 2005; S. Macedo, 1999; J. Parkinson, 2006; B. Lösch, 2005; R. Talisse, 2005; Nobre & Coelho, 2004; Werle & Melo, 2007.

<sup>5</sup> Para uma abordagem dos discursos críticos, ver: Lubenow, 2010, p. 227-258.

Quais são secundários? Quais os mecanismos internos de escolha de temas? Que tipos de mecanismos de escolha de temas para a agenda pública interessam? Quais os mecanismos internos de distribuição de papéis e de controle? Quem faz surgir e estabelece o quê? Quem pertence ou participa do público? Quais os mecanismos internos de diferenciação e estratificação do público? Quais os efeitos reais da comunicação pública? Em que medida os processos de comunicação pública podem cumprir a função não apenas de publicidade, mas também de legitimidade? Quais as garantias (pressupostos) da efetividade sobre processos de tomada de decisão políticos? Como a esfera pública se relaciona (se comporta) diante das estruturas de processos de tomada de decisão estabelecidas? Enfim, quais os aspectos do modelo normativo deliberativo que mais necessitam ser investigados empiricamente? Embora seja possível identificar elementos normativos, orientações da ação, práticas e estruturas institucionais que correspondam ou que carregam elementos normativos, ainda não se tem, ou ainda se sabe muito pouco sobre as condições de realização das condições de comunicação dessa ordem.<sup>6</sup>

Para Bernhard Peters, uma perspectiva razoável de suprir este *déficit* seria recorrer às abordagens empíricas (1994, p. 663-677). Para Chambers, a teoria normativa pode aprender com a pesquisa empírica; por exemplo, ajudar a formular uma nova tipologia de publicidade para ajudar a compreender as condições sob as quais ela reforça ou prejudica a qualidade da deliberação (CHAMBERS, 2005, p. 256; NEBLO, 2005, p. 169-181).

Para outros estudiosos que se ocupam com política deliberativa, abordagens empíricas poderiam analisar problemas metodológicos, o nível, a qualidade, as chances e os resultados da deliberação política nos mais diferentes níveis e arenas da democracia deliberativa. Poderiam apresentar (ou corroborar) evidências do impacto do procedimento deliberativo sobre a formação de preferên-

cias políticas; do desenvolvimento de potenciais cognitivos de aprendizado coletivo; de um mecanismo para realçar o aprendizado cooperativo e a resolução coletiva de problemas; de decisões finais que são bastante diferentes das opiniões expressadas inicialmente; de mudança de opiniões que refletem níveis de informação, ampliação de perspectivas, expansão da formação da vontade política; de ajuda na definição mais clara e precisa dos temas; de ampla e irrestrita participação, diálogo reflexivo, justificação de argumentos, idéias e posições; de mais qualidade na prática política discursiva, na busca do entendimento e consenso acerca de reivindicações de validade, entre outros (*Acta Política* 40, n. 2-3, (2005); Habermas, 2006; Peters, 2001). O modelo deliberativo e suas referências empíricas é um campo de investigação a ser mais bem explorado, pois estudos mais sistemáticos estão apenas no início. Por exemplo, como resolver questões sobre deliberação que envolvem problemas como a verificação da autenticidade/veracidade, as análises em diferentes níveis, da comparação da qualidade deliberativa entre sociedade civil e instituições formais do governo, dos efeitos não-intencionais e perversos das comunicações públicas, entre outros (*Acta Política*, n. 2, p. 162).

Diante disso, não se pode ignorar que o ponto de ancoragem para as abordagens empíricas pode ser extraído da própria abordagem habermasiana: nas reformulações sobre a categoria mesma de esfera pública e o lugar que esta ocupa no quadro teórico mais amplo da teoria da ação comunicativa, da teoria da sociedade e da teoria da democracia, operado no "prefácio" à nova edição de *Strukturwandel der Öffentlichkeit* (Suhkamp, 1990). Aqui se abrem duas possibilidades de investigação. A primeira: a teorização da esfera pública politicamente influente, empreendimento de Habermas já no artigo "Volkssouveränität als Verfahren. Ein normativer Begriff der Öffentlichkeit" (1988), e, de modo mais detalhado numa teoria da democracia, na obra *Faktizität und*

<sup>6</sup> Especialmente no Brasil, apesar da excelente pesquisa sobre esfera pública, participação política e democracia deliberativa de Wilson Gomes & Rousiley Maia, 2008.

*Geltung* (1992) e 1995, pp. 135-164. A segunda: um programa de pesquisa empírica, pois Habermas afirma que as questões controversas sobre esfera pública e política deliberativa não podem ser respondidas sem considerável pesquisa empírica.<sup>7</sup> Vou me ater aqui esta segunda perspectiva (das abordagens empíricas).

No “prefácio” de 1990, p. 47, Habermas escreveu que *não seria possível elucidar o caráter dual do modelo deliberativo de esfera pública e de política, do modo como se dá a articulação entre as esferas informais e formais, sem considerável pesquisa empírica.*

A expectativa normativa dos teóricos deliberativos é a de que os processos deliberativos possam melhorar a prática democrática e a qualidade da política pública, e neutralizar a crise da democracia representativa (*Acta Política*, p. 153). Para os teóricos que se ocupam com o modelo deliberativo, a deliberação existe no mundo real e joga um papel importante no processo político democrático, como a ampla e irrestrita participação, diálogo reflexivo, justificação de argumentos, idéias e posições, mais qualidade na prática política discursiva, na busca do entendimento e consenso acerca de reivindicações de validade, entre outros (*Acta Política* 40, n. 2-3, 2005; HABERMAS, 2006; PETERS, 2001, p. 655-676). Há evidências empíricas de que a deliberação política desenvolve potenciais cognitivos de aprendizado coletivo. Existem estudos com grupos que configuram comunicação política como

um mecanismo para realçar o aprendizado cooperativo e a resolução coletiva de problemas. Os resultados mais ou menos corroboram o impacto esperado da deliberação sobre a formação de opiniões políticas consideradas: aprendizado através de processos comunicativos de deliberação pública; decisões finais que são bastante diferentes das opiniões expressadas inicialmente; mudança de opiniões que refletem níveis de informação; ampliação de perspectivas; expansão da formação da vontade política; definição mais clara e precisa dos temas; de mais qualidade na prática política discursiva, na busca do entendimento e consenso acerca de reivindicações de validade; de ampla e irrestrita participação, diálogo reflexivo, justificação de argumentos, idéias e posições; entre outros (*Acta Política* 40, n. 2 - 3, 2005; HABERMAS, 2006; PETERS, 2001). Evidências do impacto do procedimento deliberativo sobre a formação de preferências políticas podem ser conferidas em estudos empíricos com pequenos grupos, dos efeitos do aprendizado a partir de refletidas conversações políticas entre cidadãos na vida cotidiana. Estudos indicam que a categoria deliberativa de esfera pública provê uma perspectiva analítica apropriada para analisar procedimentos deliberativos em pequenos grupos; que questões de participação e deliberação funcionam melhor em interações locais, conferindo modos mais efetivos de participação democrática.<sup>8</sup> A questão aqui é saber se a política delibe-

<sup>7</sup> Cf. Habermas, “prefácio”, p. 47. Para um material empírico sobre esfera pública e política deliberativa, ver: *Acta Política. International Journal of Political Science*, vol. 40, n. 2-3 (2005), editado por A. Bächtiger e J. Steiner. Edição especial sobre “Empirical Approaches to Deliberative Democracy”, com um artigo de Habermas, Concluding comments on empirical approaches to deliberative politics [pp. 384-392]. Ver também outro artigo de Habermas (2006) Political communication in media society. Does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research (Versão eletrônica disponível em: [http://www.icahdq.org/Speech\\_by\\_Habermas.pdf](http://www.icahdq.org/Speech_by_Habermas.pdf)); Nobre & Coelho, 2004.

<sup>8</sup> Sobre isso, ver os artigos in *Acta Política* 40, n. 3 (2005), Parte III (“Deliberation among Citizens”): Conover & Searing, Studying ‘everyday political talk’ in the deliberative system [269-283]; Fishkin & Luskin, Experimenting with democratic ideal: deliberative pooling and public opinion [284-298]; Kriesi, Argument-based strategies in direct-democratic votes: the Swiss experience [299-316]; Kies & Jansen, Online forums and deliberative democracy: hypotheses, variables and methodologies [317-335]. Além disso, ver: H. Kriesi (1994) Akteure, Medien, Publikum. Die Herausforderung direkter Demokratie durch Transformation der Öffentlichkeit, in Neidhardt, *Öffentlichkeit, Öffentliche Meinung, Soziale Bewegungen*, pp. 234-259; M. Hajer & H. Wagenaar (2003) *Deliberative Policy Analysis*. Cambridge University Press; Fischer, Frank (2003) *Reframing public policy: discursive politics and deliberative practices*. Oxford Univ. Press; M. Ottersbach (2004) *Außerparlamentarische Demokratie. Neue Bürgerbewegungen als Herausforderung an die Zivilgesellschaft*. Campus Verlag; W. Baber & R. Bartlett (2005) *Deliberative environmental politics: democracy and ecological rationality*. Cambridge: MIT Press; J. Roloff (2006) *Sozialer Wandel durch deliberative Prozesse*. Metropolis Verlag.

rativa provê uma perspectiva analítica apropriada para analisar também procedimentos deliberativos nas esferas nacionais e internacionais.<sup>9</sup> (Encontramos estudos sobre deliberação em esferas públicas e instituições, nos níveis nacional e internacional, apenas na Europa).<sup>10</sup>

No entanto, se estudos oferecem evidências para o potencial cognitivo da deliberação política e para dissipar dúvidas sobre o conteúdo empírico e a aplicabilidade do modelo deliberativo, este, quando submetido a um espectro amplo de investigações empíricas, também revela fraquezas/deficiências/carências e, com isso, que precisa ser melhorado, aperfeiçoado. Ou seja, se estudos identificam alguns traços de deliberação nos processos de comunicação pública nas mais diversas arenas da esfera pública, ao mesmo tempo revelam também uma expressiva ausência dos mesmos.

Talvez o mais importante aqui seja a investida crítica do uso empírico do modelo deliberativo: possibilita ler os dados contraditórios como indicadores de contradições contingentes que precisam ser melhor investigadas. (por exemplo, percepção das deficiências e sugestões de como aprimorar o modelo deliberativo de democracia). Segundo Peters, pode não ser a única perspectiva de análise razoável, mas ela chama a atenção para fenômenos empíricos que, de uma forma ou de outra, acabam se distanciando das pretensões normativas (PETERS, 1994, p. 73).

Para Habermas, reformular aspectos do modelo deliberativo também pode indicar o caráter reconstrutivo conseqüente das referências empíricas. As pesquisas empíricas, nos mais diversos níveis da esfera pú-

blica, consideram as reivindicações normativas não como parâmetros que estão pressupostos, mas como hipóteses a serem exploradas e testadas. Não é predizer fatos empíricos, mas clarificar um padrão normativo com o qual se pode julgar a legitimidade de uma situação empírica. Para explicar a noção epistêmica de política deliberativa, Habermas serve-se de uma concepção forte de discurso racional. Esta serve como um padrão de avaliação do potencial cognitivo das comunicações cotidianas. No entanto, esta concepção de discurso racional não é entendida como um ideal filosófico, ela tem um caráter reconstrutivo. Trata-se de uma de uma "sociologia procedimental reconstrutiva", com o objetivo de elucidar nas práticas políticas elementos incorporados, mesmo que distorcidos, da razão existente (HABERMAS, 1992, p. 349; RESTORFF, 1997, p. 70).

[A concepção de discurso racional] resulta da reconstrução de práticas atuais e captura justamente aqueles fatores pragmáticos de um jogo de comunicação que qualquer um tacitamente pressupõe uma vez que ele seriamente incorpora uma argumentação a fim de verificar uma reivindicação de validade problemática afirmando ou negando a verdade ou correção de alguma indicação com razões pró e contra. Esta exigência prática de 'dar e tomar razões' está enraizada e emerge dos contextos cotidianos da ação comunicativa. Os pressupostos idealizadores de inclusão, direitos comunicativos iguais, sinceridade e liberdade de repressão e manipulação são parte do conhecimento intuitivo de como discutir. Longe de ser uma imposição de idéias

<sup>9</sup> Para Habermas, existem falhas evidentes nos procedimentos deliberativos de uma esfera pública global, dominada por relações e estruturas de poder e de barganha (não-regulação), do uso seletivo da mídia e do uso estratégico do poder social e político para influenciar a triagem e o estabelecer da agenda dos assuntos públicos. Num certo momento Habermas afirma que a deliberação na esfera pública, como um mecanismo de solução de problemas e resolução de conflitos, ainda está fracamente institucionalizada nesse nível. (Habermas, "Concluding Comments on Empirical Approaches to Deliberative Politics", in *Acta Política. International Journal of Political Science*, vol. 40, n.3, p. 386).

<sup>10</sup> Sobre isso, ver os artigos in *Acta Política* 40, n.2 (2005), Parte I ("A systemic vision of deliberation"): os artigos da Parte II ("Deliberation in formal arenas"). Sobre "Deliberation at the International Level", ver: *Acta Política* 40, n.3, Parte IV. Além disso, ver: N. William (2000) *The Institutions of Deliberative Democracy*, in *Social Philosophy & Policy* 17 [181-202]; Gerhards et al (2002) *Shaping abortion discourse: democracy and the public sphere in Germany and United States*, Cambridge Univ. Press. E alguns artigos in: Nobre & Coelho, *Participação e deliberação*, Ed. 34.



filosóficas, eles formam uma dimensão intrínseca desta prática [...] Isto é para relembrar do caráter reconstrutivo de uma pesquisa empírica que é guiada pela teoria do discurso como eu a entendo (HABERMAS, in *Acta Politica*, v. 40, n.3, p. 385).

## Referências Bibliográficas

- ACTA POLITICA. International Journal of Political Science*, v. 40, n. 2-3 (2005). Empirical Approaches to Deliberative Democracy [Ed. André Bächtiger & J. Steiner].
- AVRITZER, Leonardo. "Democracia Deliberativa", in *Metapolítica*, v. 5, n. 18, 2001, p. 50-65.
- BABER, W. & BARTLETT, R. Bartlett. *Deliberative environmental politics: democracy and ecological rationality*. Cambridge: MIT Press, 2005.
- BÄCHTIGER, Andre et al. *Deliberative politics in action. Analyzing parliamentary discourse*. Cambridge University Press, 2004.
- BAYNES, Kenneth. "Deliberative democracy and the limits of the liberalism", in SCHOMBERG & BAYNES. *Discourse and Democracy*, 2002, p. 15-30.
- \_\_\_\_\_. & SCHOMBERG. *Discourse and Democracy: Essays on Habermas's "Between Facts and Norms"*. State University of New York Press, 2002.
- BENSON, Rodney. "Shaping the public sphere: Habermas and beyond", in *American Sociologist*, n. 40, 2009, 175-197.
- BOHMAN, James. *Public deliberation: pluralism, complexity and democracy*. MIT Press, 1996.
- \_\_\_\_\_. & REHG, William (ed.) *Deliberative democracy: essays on reason and politics*. MIT Press, 1997.
- CHAMBERS, Simone. *Deliberation, democracy, and the media*. Rowman & Littlefield, 2000.
- \_\_\_\_\_. "Measuring publicity's effects: reconciling empirical research and normative theory", *Acta Politica*, v. 40, n. 2, 2005, p. 255-266.
- DAGNINO, Evelina. & TATAGIBA, Luciana (Orgs.). *Democracia, sociedade civil e participação*. Argos, 2007.
- DEWS, Peter. *Habermas: a Critical Reader*. Blackwell, 1999.
- DRYZEK, John S. *Deliberative democracy and beyond: liberals, critics, contestations*. Oxford University Press, 2000.
- ELSTER, Jon (ed.) *Deliberative democracy*. Cambridge University Press, 1998.
- ERIKSEN, Erik O. *Understanding Habermas: communicative action and deliberative democracy*. London: Continuum, 2003.
- FISCHER, Frank. *Reframing public policy: discursive politics and deliberative practices*. Oxford University Press, 2003.
- FISHKIN, James S. & LASLETT, Peter. *Debating Deliberative Democracy*. GB Verlag, 2002.
- FORST, Rainer. *Kontexte der Gerechtigkeit. Politische Philosophie jenseits von Liberalismus und Komunitarismus*. 2. ed. Suhrkamp, 2004.
- FRASER, Nancy. *Justice interruptus. Critical reflections on the postsocialist condition*. Routledge, 1997.
- GASTIL, John & LEVINE, Peter (Ed.). *The deliberative democracy handbook. Strategies for effective civic engagement in the twenty-first century*. San Francisco: Jossey-Bass, 2005.
- GOMES, Wilson & MAIA, Rousiley. *Comunicação e democracia: problemas e perspectivas*. Paulus, 2008.
- GUTMANN, Amy & THOMPSON, Dennis. *Democracy an Disagreement*. Harvard University Press, 1996.
- \_\_\_\_\_. & THOMPSON. "Why Deliberative Democracy is Different?", in *Social Philosophy & Policy* 17, 2000, p. 161-180.
- \_\_\_\_\_. & THOMPSON. *Why Deliberative Democracy?* Univ. Press of CA, 2004.
- HABERMAS, Jürgen. *Theorie des kommunikativen Handelns*. Suhrkamp, 1981.

- \_\_\_\_\_. "Ein Interview mit *New Left Review*", in *Die Neue Unübersichtlichkeit*. Suhrkamp, 1985, p. 245.
- \_\_\_\_\_. *Strukturwandel der Öffentlichkeit*. Suhrkamp, 1990. (Vorwort zur Neuauflage)
- \_\_\_\_\_. *Faktizität und Geltung*. Suhrkamp, 1992.
- \_\_\_\_\_. "Ein Gespräch über Fragen der politischen Theorie", in *Die Normalität einer Berliner Republik*, 1995, p.139.
- \_\_\_\_\_. "Drei normative Modelle der Demokratie", in *Die Einbeziehung des Anderen*. Suhrkamp, 1996, p. 277-293.
- \_\_\_\_\_. "Concluding comments on empirical approaches to deliberative politics", in *Acta Politica*, v. 40, n. 3 (Set/2005), p. 384-392.
- \_\_\_\_\_. "Political communication in media society. Does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research", in *Communication Theory*, 16/4, 2006, p. 411-26.
- HAHN, Lewis E. (Ed.). *Perspectives on Habermas*. Open Court, 2000.
- HAJER, M. & WAGENAAR, H. *Deliberative Policy Analysis*. Cambridge University Press, 2003.
- HELD, David. *Models of Democracy*. Stanford University Press, 1987.
- IGWE, Ukoro Theophilus. *Communicative rationality and deliberative democracy of Jürgen Habermas: toward consolidation of democracy in Africa*. Münster: Lit Verlag, 2004.
- LÖSCH, Bettina. *Deliberative Politik. Moderne Konzeptionen von Öffentlichkeit, Demokratie und politischer Partizipation*. Westfälisches Dampfboot, 2005.
- LUBENOW, Jorge Adriano. "A categoria de esfera pública em Jürgen Habermas: para a reconstrução da autocrítica", *Cadernos de ética e filosofia política*, USP, n. 10, v. 1, 2007, p. 103-123.
- \_\_\_\_\_. "Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas: modelo teórico e discursos críticos" *Revista Kriterion*, UFMG, n. 121, 2010, p. 227-258.
- \_\_\_\_\_. "As críticas de Axel Honneth e Nancy Fraser à política de Habermas", in *Veritas* (PUC-RS), v. 55, n. 1, 2010, p. 121-134.
- MACEDO, Stephen (Ed.). *Deliberative politics. Essays on Democracy and Disagreement*. Oxford University Press, 1999.
- MAIA, Rousiley & CASTRO, Maria (Orgs.) *Mídia, esfera pública e identidades coletivas*. Editora da UFMG, 2006.
- NEBLO, Michael A. "Thinking through democracy. Between theory and practice of deliberative politics", *Acta Politica*, v. 40, n.2, 2005, p. 169-181.
- NEIDHARDT, Friedhelm (ed.). *Öffentlichkeit, öffentliche Meinung, soziale Bewegung*. Opladen: Westdeutschland Verlag, 1994.
- NOBRE, Marcos & COELHO, Vera S. *Participação e deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Editora 34, 2004.
- OUTHWAITE, William. *Habermas: a critical introduction*. Stanford University Press, 1994.
- PALAZZO, Guido. *Die Mitte der Demokratie. Über die Theorie deliberativer Demokratie von Jürgen Habermas*. Nomos Verlag, 2002.
- PARKINSON, John. *Deliberating in the real world: problems of legitimacy in deliberative democracy*. Oxford University Press, 2006.
- PETERS, Bernard. Der Sinn der Öffentlichkeit. In: NEIDHARDT, F. *Öffentlichkeit, öffentliche Meinung, soziale Bewegung*. Westdeutschland Verlag, 1994. p. 42-76.
- \_\_\_\_\_. *Deliberative Öffentlichkeit*. In: WINGERT, Lutz; GÜNTHER, Klaus. *Die Öffentlichkeit der Vernunft und die Vernunft der Öffentlichkeit*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2001. p. 655-676.
- RESTORE, Mathias. *Die politische Theorie von Jürgen Habermas*. Marburg: Tectum, 1997.
- ROLOFF, Julia. *Sozialer Wandel durch deliberative Prozesse*. Metropolis Verlag, 2006.
- SCHEYLI, Martin. *Politische Öffentlichkeit und deliberative Demokratie nach Habermas*. Nomos Verlag, 2000.

SITTON, John F. "The limitations of Habermas's social and political argument", In: \_\_\_\_\_. *Habermas and the Contemporary Society*. Palgrave, 2003, p. 121-140.

SNEDEKER, George. *The politics of Critical Theory*. University Press of America, 2004.

STIRK, Peter M. R. *Critical Theory, Politics and Society*. Continuum, 2000.

TALISSE, Robert B. *Democracy after liberalism: pragmatism and deliberative politics*. New York University Press, 2005.

WARREN, Mark. "What can democratic participation mean today?", *Political Theory*, n.30, 2002, p. 677-702.

WERLE, Denilson L. & MELO, Rúrion S. (Orgs.). *Democracia deliberativa*. São Paulo: Singular/Esfera pública, 2007.

WILLIAM, Nelson. "The institutions of deliberative democracy", *Social Philosophy & Policy*, n. 17, 2000, p. 181-202.

WHITE, Stephen. *The Cambridge Companion to Habermas*. Cambridge University Press, 1995.